

19 JUL. 2024



Nº. 127/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23124/2023**

No dia 20 de maio de 2024 o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.85.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, doravante denominados **CONTRATANTES**, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PROGRAMAS DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE E O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **S. J. DEGASPERI LTDA**, com sede na rua Eliezer Gonçalves de Jesus, nº. 206, Santana, Caracica/ES, CEP nº. 29.154-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.064.100/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **SIDICLEY JOÃO DEGASPERI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 01598807070 DETRAN/ES e inscrito no CPF sob o nº. 031.790.057-93, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024**, cujo objeto visa **O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PROGRAMAS DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE E O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:0317900579  
3  
Assinado de forma digital por  
SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:0317900579  
Dados: 2024.07.16 11:48:46 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

**LOTE 01 AMPLA CONCORRENCIA**

| ITEM                                                                                            | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                 | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------|--------|----------------|----------------|
| 01                                                                                              | 05 KG DE ARROZ LONGO FINO TIPO 1;    | UND  | 900    | R\$ 129,85     | R\$ 116.865,00 |
| 02                                                                                              | 02 KG DE FEIJAO TIPO 1;              |      |        |                |                |
| 03                                                                                              | 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA;        |      |        |                |                |
| 04                                                                                              | 05 KG DE AÇUCAR CRISTAL;             |      |        |                |                |
| 05                                                                                              | 500 G DE CAFÉ EM PÓ;                 |      |        |                |                |
| 06                                                                                              | 01 LATA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO;    |      |        |                |                |
| 07                                                                                              | 01 KG FARINHA DE MILHO FINA AMARELA; |      |        |                |                |
| 08                                                                                              | 01 KG FARINHA DE TRIGO;              |      |        |                |                |
| 09                                                                                              | 01 KG SAL REFINADO;                  |      |        |                |                |
| 10                                                                                              | 500G MOLHO DE TOMATE;                |      |        |                |                |
| 11                                                                                              | 125G DE SARDINHA EM ÓLEO;            |      |        |                |                |
| 12                                                                                              | 500 G DE BISCOITO CREAM CRACKER;     |      |        |                |                |
| 13                                                                                              | 400G DE ACHOCOLATADO EM PÓ;          |      |        |                |                |
| 14                                                                                              | 400G DE LEITE EM PÓ;                 |      |        |                |                |
| 15                                                                                              | 30G DE GELATINA EM PÓ;               |      |        |                |                |
| 16                                                                                              | 170G DE MILHO EM CONSERVA;           |      |        |                |                |
| 17                                                                                              | 01 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE;         |      |        |                |                |
| 18                                                                                              | 170 KG DE AVEIA EM FLOCOS;           |      |        |                |                |
| 19                                                                                              | 400 G MISTURA PARA BOLO FESTA        |      |        |                |                |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 116.865,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) |                                      |      |        |                |                |

**LOTE 01A COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS**

| ITEM                                                                                        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                 | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 01                                                                                          | 05 KG DE ARROZ LONGO FINO TIPO 1;    | UND  | 300    | R\$129,85      | R\$38.955,00 |
| 02                                                                                          | 02 KG DE FEIJAO TIPO 1;              |      |        |                |              |
| 03                                                                                          | 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA;        |      |        |                |              |
| 04                                                                                          | 05 KG DE AÇUCAR CRISTAL;             |      |        |                |              |
| 05                                                                                          | 500 G DE CAFÉ EM PÓ;                 |      |        |                |              |
| 06                                                                                          | 01 LATA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO;    |      |        |                |              |
| 07                                                                                          | 01 KG FARINHA DE MILHO FINA AMARELA; |      |        |                |              |
| 08                                                                                          | 01 KG FARINHA DE TRIGO;              |      |        |                |              |
| 09                                                                                          | 01 KG SAL REFINADO;                  |      |        |                |              |
| 10                                                                                          | 500G MOLHO DE TOMATE;                |      |        |                |              |
| 11                                                                                          | 125G DE SARDINHA EM ÓLEO;            |      |        |                |              |
| 12                                                                                          | 500 G DE BISCOITO CREAM CRACKER;     |      |        |                |              |
| 13                                                                                          | 400G DE ACHOCOLATADO EM PÓ;          |      |        |                |              |
| 14                                                                                          | 400G DE LEITE EM PÓ;                 |      |        |                |              |
| 15                                                                                          | 30G DE GELATINA EM PÓ;               |      |        |                |              |
| 16                                                                                          | 170G DE MILHO EM CONSERVA;           |      |        |                |              |
| 17                                                                                          | 01 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE;         |      |        |                |              |
| 18                                                                                          | 170 KG DE AVEIA EM FLOCOS;           |      |        |                |              |
| 19                                                                                          | 400 G MISTURA PARA BOLO FESTA        |      |        |                |              |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 38.955,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) |                                      |      |        |                |              |

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021
- 2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 35.01

UG: 202

ELEMENTO: 3.3.90.30.07

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:0317900  
5793

Assinado de forma digital por  
SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:03179005793  
Dados: 2024.07.16 11:49:07 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o item 2 desta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até XX (XXXX) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a dez dias até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.
- 9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.
- 9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata
- 9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
- 9.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ATA

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;  
b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

12 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, 19 de julho de 2024.

SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:031790057  
93

Assinado de forma digital por  
SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:03179005793  
Dados: 2024.07.16 11:50:50 -03'00'

**S.J.DEGASPERI LTDA**  
**SIDICLEY JOÃO DEGASPERI**  
**CONTRATADA**

  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**   
**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
**CONTRATANTES**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) **Objeto:** Ata de Registro de Preço para fornecimento de cestas básicas para os Programas de Tuberculose e Hanseníase e o Centro de Testagem e Aconselhamento.

2) **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a lei 14.133 /2021

2.1) **Forma e Prazo para Entrega:** A entrega será parcelada, conforme necessidade da Contratante, devendo a contratada entregar a mercadoria até 10 (dias) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de 07:00 as 16:00 horas determinado pelo (a) Almojarifado da SEMSA do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**OBS.: EM CASOS EXCEPCIONAIS, POR MOTIVOS DE CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OS DIAS E HORÁRIOS ACIMA ESTIPULADOS, PODEM SER ALTERADOS, SOB PRÉVIA COMUNICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.**

3) **Da fiscalização:** A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando a **SUPERVISORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CARMEM REGINA MARQUES, MATRICULA 15322-2**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

3.1) O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES, **cabendo a SEMSA gerenciar as autorizações de fornecimento.**

**4) DAS AMOSTRAS:**

4.1) O proponente primeiro classificado, deverá, sem ônus para essa municipalidade, apresentar, obrigatoriamente, uma amostra montada do produto ao ser adquirido. Entretanto, a entrega das amostras deverá ser feita no máximo até 15 dias após o arremate dos produtos, para conferência das especificações;

4.2). Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde sediada a Rua Adamastor Antônio da Silva s/nº - Muquiçaba, Guarapari - ES, 29.215-240.

4.3). As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, nome do produto e nome do licitante.

4.3.1 – Informar na embalagem as especificações de cada item, conforme descrito no anexo de solicitação.

4.4). Os produtos apresentados, poderão ser abertos, manuseados (para conferência das especificações solicitadas), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.5) A avaliação para aprovação deverá ser realizada pela comissão de 03 (três) servidores delegados pela Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos Subgerente de Programas em Saúde, Gerente de Atenção Primária e Supervisão de Atenção Primária.

4.6) Serão levados em consideração os seguintes fatores para aprovação:

4.6.1 – Conformidade com as especificações e características técnicas

4.6.2 – Qualidade: matéria-prima, componentes, colagens, pintura e etc;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

4.6.3 – Durabilidade: resistência dos produtos e matéria-prima;

4.6.4 - Validade do produto;

4.7) Será rejeitada a amostra que:

4.7.1 – Apresentar divergências em relação as especificações técnicas solicitadas;

4.7.2 – For de qualidade superior ou inferior em relação as especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

4.8) A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.9) A desclassificação estará sujeita a amostra ser rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido, sendo sujeito e de total responsabilidade e autonomia do Município a realização da convocação da(s) empresa(s) remanescentes, obedecendo a ordem de classificação;

4.10) As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, não é de responsabilidade do município a responsabilidade com as mesmas (bem como o reuso e seu remanejamento para dentro do próprio Almoxarifado da SEMSA);

4.11) Uma vez aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para que sejam comparadas com as entregues.

5) **Local de entrega:** A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado da SEMSA sediado na Rua Santana do Iapó - Muquicaba, Guarapari - ES, 29215-020.

5.1) Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.

5.2) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.3) Os produtos deverão ter data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega do produto.

**6) Cabe a CONTRATADA:**

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- l) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

**7) Cabe a CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os alimentos;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização e Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.1.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.1.3 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.1.4 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.1.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação as multas serão aplicadas como segue:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.1.6 Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.
- 8.1.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.1.8 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.
- 8.1.9 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.1.10 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.1.11 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.12 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**9) CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

9.1 - Os preços propostos poderão ser reajustados seguindo o Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que a Contratada não tenha dado causa para eventuais



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

dilações de prazo de vigência do contrato, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente.

9.2 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dada em tantas quantas forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

9.3 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à repactuação.

9.4 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido.

9.5 – As repactuações/reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

**9.6 - A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, CASO O CONTRATO ULTRAPASSE O PERÍODO DE UM ANO, DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, DEVE SER EFETIVADA PELO CONTRATADO ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONSTANDO NO RESPECTIVO ADITIVO. CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM TAL PRAZO, ENTENDE-SE POR PRECLUSO O DIREITO AO REAJUSTE.**

9.7 – As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

9.8 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

9.10 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

9.9 – A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

9.10 – A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

## 10) ANÁLISE DE RISCO

10.1- A Análise de Risco definida neste Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer os riscos assumidos pela Contratante e pela Contratada na execução do contrato.

10.2 - A análise de Riscos enumera eventos supervenientes e estabelece o impacto resultante caso ele ocorra.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

| ANÁLISE DE RISCO - FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO         |       |                        |
|---------------------------------------------------------|-------|------------------------|
| DESCRIÇÃO                                               | RISCO | RESPONSÁVEL            |
| ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL                      | BAIXO | CONTRATANTE            |
| ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS POR CULPA DO CONTRATADO | ALTO  | CONTRATADO             |
| ESPECIFICAÇÃO INEFICIENTE DO MODELO DE CONTRATATAÇÃO    | MÉDIO | CONTRATADO             |
| ETAPA DE LANCES DO PREGÃO DESERTO OU CONTRATATAÇÃO -    | MÉDIO | CONTRATADO             |
| ENTREGA DE NOTA FISCAL FORA DO PRAZO                    | BAIXO | CONTRATADO             |
| IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO POR CONTRATATAÇÃO    | MÉDIO | CONTRATADO             |
| RESCISÃO UNILATERAL OU ANTECIPADA DO CONTRATO           | BAIXO | CONTRATANTE/CONTRATADO |

Carmem Regina Marques  
Supervisora Técnica da Atenção à Saúde  
Alessandra Santos Albani  
Secretária Municipal de Saúde

SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:0317  
9005793

Assinado de forma digital por  
SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:0317900.793  
Dados: 2024.07.16 11:53:21  
-03'00"



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

**LOTE ÚNICO**

| 0 | ITEM         | QUANT. MIN.  | QUANT. MAX.  |
|---|--------------|--------------|--------------|
| 1 | CESTA BÁSICA | 1.100 CESTAS | 1.200 CESTAS |

| TERMO DE REFERENCIA               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEVE CONTER EM CADA CESTA BÁSICA: | 05 KG DE ARROZ LONGO FINO TIPO 1;<br>02 KG DE FEIJÃO TIPO 1;<br>01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA;<br>05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL;<br>500 G DE CAFÉ EM PÓ;<br>01 LATA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO;<br>01 KG FARINHA DE MILHO FINA AMARELA;<br>01 KG FARINHA DE TRIGO;<br>01 KG SAL REFINADO;<br>500G MOLHO DE TOMATE;<br>125G DE SARDINHA EM ÓLEO;<br>500 G DE BISCOITO CREAM CRACKER;<br>400G DE ACHOCOLATADO EM PÓ;<br>400G DE LEITE EM PÓ;<br>30G DE GELATINA EM PÓ;<br>170G DE MILHO EM CONSERVA;<br>01 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE;<br>170 KG DE AVEIA EM FLOCOS;<br>400 G MISTURA PARA BOLO FESTA |

SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:0317  
9005793

Assinado de forma digital por  
SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:03179005793  
Data: 2024.07.16 11:53:41  
+03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

| 0  | ITEM                          | QUANTIDADE POR CESTA | PESO POR UNIDADE | QUANT. MÍN.  | QUANT. MÁX.   |
|----|-------------------------------|----------------------|------------------|--------------|---------------|
| 1  | ARROZ LONGO FINO TIPO 1       | 01 PACOTE            | 5kg              | 900 PACOTES  | 1.000 PACOTES |
| 2  | FEIJÃO TIPO 1                 | 02 PACOTES           | 1kg              | 1800 PACOTES | 2.000 PACOTES |
| 3  | FARINHA DE MANDIOCA           | 01 PACOTE            | 1kg              | 900 PACOTES  | 1.000 PACOTES |
| 4  | AÇÚCAR CRISTAL                | 01 PACOTE            | 5kg              | 900 PACOTES  | 1.000 PACOTES |
| 5  | CAFÉ EM PÓ                    | 01 PACOTE            | 500g             | 900 PACOTES  | 1.000 PACOTES |
| 6  | ÓLEO DE SOJA REFINADO         | 01 LATA              | 900ml            | 900 LATAS    | 1.000 LATAS   |
| 7  | FARINHA DE MILHO FINA AMARELA | 01 PACOTE            | 1kg              | 900 PACOTES  | 1.000 PACOTES |
| 8  | FARINHA DE TRIGO              | 01 PACOTE            | 1kg              | 900 PACOTES  | 1.000 PACOTES |
| 9  | SAL REFINADO                  | 01 PACOTE            | 1kg              | 900 PACOTES  | 1.000 PACOTES |
| 10 | MOLHO DE TOMATE               | 01 UNIDADE           | 500g             | 900 UNIDADES | 1.000 UNI.    |
| 11 | SAREINHA EM ÓLEO              | 01 UNIDADE           | 125g             | 900 UNIDADES | 1.000 UNI.    |
| 12 | BISCOITO CREAM CRACKER        | 01 PACOTE            | 400g             | 900 PACOTES  | 1.000 PACOTES |
| 13 | ACHOCOLATADO EM PÓ            | 01 PACOTE            | 400g             | 900 PACOTES  | 1.000 PACOTES |
| 14 | LEITE EM PÓ                   | 01 LATA              | 400g             | 900 LATAS    | 1.000 LATAS   |
| 15 | GELATINA EM PÓ                | 01 UNIDADE           | 30g              | 900 UNIDADES | 1.000 UNI.    |
| 16 | MILHO EM CONSERVA             | 01 LATA              | 170g             | 900 LATAS    | 1.000 LATAS   |
| 17 | MACARRÃO ESPAGUETE            | 01 UNIDADE           | 1kg              | 900 UNIDADES | 1.000 UNI.    |
| 18 | AVEIA EM FLOCOS               | 01 UNIDADE           | 170g             | 900 UNIDADES | 1.000 UNI.    |
| 19 | MISTURA PARA BOLO FESTA       | 01 PACOTE            | 400g             | 900 PACOTES  | 1.000 PACOTES |
|    | TOTAL                         |                      |                  | 1.100 CESTAS | 1.200 CESTAS  |

SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:031790  
05713  
Assinado de forma digital por  
SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:0317900576  
Dados: 2024.07.16 11:54:03  
+03'00'



**Suprir Comercio**

36.064/100/0001-29

**S. J. Degasper LTDA**

R: Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 206

Pavimento 01, Comércio

Santana - CEP: 20134-410

**LOTE 02 COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADA**

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                       | UNID.                                                   | Quant Cestas Básicas | Marca       | Característica - ES<br>Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------|---------------------------------------|-------------|
|                     | <b>CESTA BÁSICA:</b>                |                                                         |                      |             |                                       |             |
| 01                  | 05 KG ARROZ LONGO FINO TIPO 1       |                                                         |                      | Dor da Casa |                                       |             |
| 02                  | 02 KG FEIJAO TIPO 1                 |                                                         |                      | Sarcel      |                                       |             |
| 03                  | 01 KG FARINHA DE MANDIOCA           |                                                         |                      | Amil        |                                       |             |
| 04                  | 05 KG AÇUCAR CRISTAL                |                                                         |                      | Alcon       |                                       |             |
| 05                  | 500 G CAFÉ EM PÓ                    |                                                         |                      | Rozaminas   |                                       |             |
| 06                  | 01 LATA ÓLEO DE SOJA REFINADO       |                                                         |                      | Vitaliv     |                                       |             |
| 07                  | 01 KG FARINHA DE MILHO FINA AMARELA |                                                         |                      | Dorico      |                                       |             |
| 08                  | 01 KG FARINHA DE TRIGO              |                                                         |                      | Campesina   |                                       |             |
| 09                  | 01 KG SAL REFINADO                  | UNID.                                                   | 300                  | Pluma       | 129,85                                | 38.955 00   |
| 10                  | 500 G MOLHO DE TOMATE               |                                                         |                      | Pimarola    |                                       |             |
| 11                  | 125 G DE SARDINHA EM ÓLEO           |                                                         |                      | Nautique    |                                       |             |
| 12                  | 500 G BISCOITO CREAM CRACKER        |                                                         |                      | A cobraça   |                                       |             |
| 13                  | 400 G ACHOCOLATADO EM PÓ            |                                                         |                      | Chocoforte  |                                       |             |
| 14                  | 400 G LEITE EM PÓ                   |                                                         |                      | Eurolat     |                                       |             |
| 15                  | 30 G GELATINA EM PÓ                 |                                                         |                      | Fretzke     |                                       |             |
| 16                  | 170 G MILHO EM CONSERVA             |                                                         |                      | Minas Mais  |                                       |             |
| 17                  | 01 KG MACARRÃO ESPAGUETE            |                                                         |                      | Apollo      |                                       |             |
| 18                  | 2170 G AVEIA EM FLOCOS              |                                                         |                      | Yoki        |                                       |             |
| 19                  | 400 G MISTURA PARA BOLO FESTA       |                                                         |                      | Regina      |                                       |             |
| Valor total lote 02 |                                     | Trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais |                      |             |                                       | 38.955 00   |

Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais

155.820,00

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

SIDICLEY JOAO

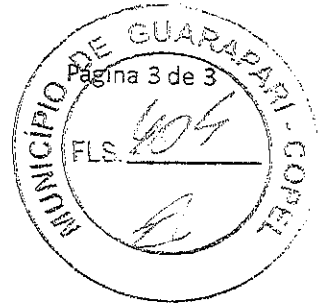
DEGASPERI:03179005793

5793

Assinado de forma digital por  
SIDICLEY JOAO  
DEGASPERI:03179005793  
Data: 2024.06.28 15:56:02 -03'00'



**Suprir Comercio**



O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

6. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor Wanderson Giliard Caetano Pires, portador (a) da cédula de identidade nº. 1.580.220 SSP/ES e do CPF-MF nº. 085.380.997-60, com endereço Rua Eliezer Gonçalves de Jesus, telefone (27) 3347-9295 e e-mail [suprir2020@gmail.com](mailto:suprir2020@gmail.com).

6. Nosso domicílio bancário é Banestes (021) ag: 0601 c/c 3.058.394-2.

7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço [suprir2020@gmail.com](mailto:suprir2020@gmail.com).

Declaramos que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos com motorista, combustíveis, pessoal, impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, embalagens, licenças, despesas de frete, ferramentas e acessórios utilizados para instalação dos alarmes, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMG.

São mais para o momento firmamo-nos,

SIDICLEY JOAO

DEGASPERI:03179005793

Assinado de forma digital por SIDICLEY  
JOAO DEGASPERI:03179005793  
Dados: 2024.06.28 16:56:21 -03'00'

**S. J. Degasperí Ltda EPP**

Sidicley João Degasperí

RG 826.529 SPTC/ES

CPF 031.790.057-93

Sócio - Administrador

**36.064.100/0001-29**

**S. J. Degasperí Ltda**

R: Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 206

Pavimento 01, Comércio

Santana - CEP: 29154-130

Cariacica - ES

